



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

PRAZO: de 18 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Pedro Pacheco, 456 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.371.010/0001-76, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 E RJ45, AÇAO DE CRIMPAGEM VERTICAL, CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇO, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL, SUPORTE PLÁSTICO	GC	31,00	31,00
1	2	30,0	UN	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, POTENCIA 12 VOLTS, 07 AMPERES, NÃO RECARREGÁVEL, PLACAS EM LIGA DE CHUMBO-CÁLCIO, PESO APROXIMADO 02 QUILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 151MM, LARGURA APROXIMADA 65MM, ALTURA APROXIMADA 100MM, COR PRETA	UNIPOWER	62,00	1.860,00
1	3	20,0	UN	BATERIA 3,6 VOLTS, 600 MAH, COM 03 PILHAS AAA, PARA USO EM TELEFONE	DEX	12,00	240,00
1	4	15,0	CX	CABO CAT 6, DE 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH, PRODUTO COM CAPA CM COM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS, CATEGORIA 6 GIGALAN, CAIXA FASTBOX COM 305M	TND	395,00	5.925,00
1	5	500,0	UN	CONECTOR RJ 45, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO, NIQUEL E OURO, CONTATOS	TND	0,25	125,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ADEQUADOS PARA CONECTORIZACAO DE CONDUTORES SOLIDOS OU FLEXIVEIS			
1	6	10,0	UN	ESTABILIZADOR 500VA, BIVOLT, 04 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR14136, GABINETE EM PLASTICO ANTI-CHAMA, LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA AS CONDICÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELETRICA, NORMAL, ALTA CRITICA E BAIXA CRITICA, CHAVE LIGA/ DESLIGA EMBUTIDA QUE EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, PORTA FUSIVEL EXTERNO (COM UNIDADE RESERVA), PROTECAO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELETRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE ELETRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMATICO, SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, COR PRETO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	TSSHARA	89,00	890,00
1	7	35,0	UN	FILTRO DE LINHA, PARA PROTECAO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM POTENCIA DE 1500 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT, COM 06 TOMADAS VERSAO 02 PINOS, COM FUSIVEL DE PROTECAO E LED INDICADOR, PADRAO NORMA ABNT NBR 14136, CABO COM 1,80 METROS	SATTE	10,50	367,50
1	8	20,0	UN	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 500 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	MTECK	102,00	2.040,00
1	9	10,0	UN	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR; ATX 12V V2.2 COM OPP E OVP 2 PCI EXPRESS, SELECAO AUTOMATICA DE VOLTAGEM 110/220; 600 WATTS, 1 ATX 20/24, 2 CONECTORES DE 4 PINOS PEQUENOS, 8 CONECTORES DE 04 PINOS, 2 SATA, VENTILADOR DE 14 CM, CABO DE ALIMENTACAO COM 1,5M, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	MTECK	135,00	1.350,00
1	10	5,0	UN	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120 W, FONTE DE ENERGIA COMPATIVEL COM A MAIORIA DE NOTEBOOKS E MONITORES LCD DO MERCADO, COM 08 CONECTORES, BIVOLT, FUNCIONA NA SEGUINTE VOLTAGENS: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 22V / 24V	QUANTA	41,00	205,00
1	11	10,0	UN	HD, CAPACIDADE 500 GB, INTERFACE SATA III 03 GB/S, BUFFER 16 MB, 7.200 RPM, TAXA DE TRANSFERENCIA DISCO PARA BUFFER/BUFFER PARA DISCO: 166 MB/S, TAXA DE TRANSFERENCIA BUFFER PARA PC/PC PARA BUFFER: 300 MB/S, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	SEAGATE	187,00	1.870,00
1	12	5,0	UN	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 1 TB, INTERFACE USB 3.0, ACOMPANHA CABO USB 3.0, GARANTIA DE 01 ANO	WD	238,00	1.190,00
1	14	10,0	UN	MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 667 MHZ, TENSÃO DE ALIMENTACAO 1,8 VOLTS	KINGSTON	75,00	750,00
1	15	10,0	UN	MEMORIA DDR3, CAPACIDADE 04 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 1333 MHZ, PC10600, LATENCIA DE CAS 9 MS, 240 PINOS	TEEN GROUP	89,00	890,00
1	16	10,0	UN	MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 800 MHZ, TENSÃO DE ALIMENTACAO 1,8 VOLTS	KINGSTON	75,00	750,00
1	17	10,0	UN	MEMORIA DDR3, CAPACIDADE 08 GB, FREQUENCIA DE TRABALHO 1333 MHZ, PC10600, LATENCIA DE CAS 9 MS, 240 PINOS	TEEN GROUP	255,00	2.550,00
1	18	5,0	UN	ROTEADOR ADSL 2 +, ROTEADOR COM 04 PORTAS WIRED 10/100MBPS, ROTEADOR WIRELESS 150MBPS,	TP LINK	84,00	420,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CONTROLE DE ACESSO A SITES, FUNCAO UPNP, SNMP, INTERFACE DE CONFIGURACAO EM PORTUGUES, ALTURA MINIMA 6 CM, LARGURA MINIMA 25 CM, PROFUNDIDADE MINIMA 18 CM, ACOMPANHA FILTRO DE LINHA, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO			
1	19	60,0	UN	MOUSE OTICO, COM 03 BOTOES, BOTAO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROLL, PLUG & PLAY, ALIMENTACAO USB, DIMENSOES APROXIMADAS 5X9X3 (CM) - AXLXP, PRETO/PRATA	C3TECH	9,80	588,00
1	20	30,0	UN	NOBREAK, POTENCIA MINIMA DE 700 VA, AUTONOMIA DE ATE 25 MINUTOS, ALIMENTACAO BIVOLT, COM 05 TOMADAS DE SAIDA, PESO APROXIMADO 6,1KG, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 11,5 X 15,8 X 32,4 CM, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	TSSHARA	277,00	8.310,00
1	22	3,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE, QUE NAO AGRIDA TINTAS, VERNIZ, BORRACHA, TECIDO, PLASTICO OU MADEIRA, ISENTO DE AGUA, APRESENTACAO EM SPRAY AEROSOL COM 300ML	ORBI	10,90	32,70
1	23	5,0	UN	PASTA TERMICA, CONDUTIVIDADE TERMICA: 4.7 W/m-K, TEMPERATURA DE OPERACAO: -50 A, 250 °C, DIMENSOES 143(L) x 136.8(W) x 158.4(H) MM, PESO MINIMO 04 GRAMAS, COR CINZA	IMPLASTEC	4,99	24,95
1	24	20,0	UN	PEN DRIVE 08 GB, UNIDADE DE MEMORIA EXTERNA FLASH DRIVE, CONEXAO USB 2.0 PLUG AND PLAY, DIMENSOES APROXIMADAS 5MM X 18 MM X 42 MM, TAXA DE TRANSFERENCIA; 10MB/SEG. (LEITURA) E 6MB/SEG. (ESCRITA)	SANDISK	20,50	410,00
1	33	10,0	UN	PILHA RECARREGAVEL AA, CAPACIDADE 2500MAH, VOLTAGEM 1.2 V, CARTELA COM 02 UNIDADES	ELGIN	8,90	89,00
1	34	10,0	UN	PILHA RECARREGAVEL AAA, CAPACIDADE 2500MAH, VOLTAGEM 1.2 V, CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	17,00	170,00
1	35	10,0	UN	PLACA DE REDE 10/100/1000 (COMPILACAO COM IEEE 802.3/ IEEE 802.3 U ETHERMET E FAST ETHERNET (PADRAO), COMPILACAO COM PCI LOCAL BUS REVISAO 2.0/2.1/2.2, NWAY MECANISMO DE AUTO NEGOCIACAO PARA DETECTAR AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE E O MODO DA REDE, LEDS INDICATIVOS DE STATUS DE REDE, SUPORTA TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS DE PC'S POPULARES, PLUG & PLAY, SOFTWARE 98/ME/2000/VISTA, NOVELL, LINUX 2.2X/2.4X/2.6X, FREE BSD MAC OS	ENCORE	29,00	290,00
1	36	25,0	UN	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	CONECTA	25,00	625,00
1	38	5,0	UN	ROTEADOR WIRELESS, WIFI; 150 MBPS; DISTANCIA DE TRABALHO DE NO MINIMO 200 METROS INTERNO E 830 METROS EXTERNO; COM NO MINIMO 13 CANAIS, COMPATIVEL COM 98/ME/2000/XP/VISTA/WINDOWS 7; COM ENTRADA USB, COM ANTENA	TP LINK	59,00	295,00
1	39	5,0	UN	SWITCH 32 PT GIGA 10/100/1000, PORTAS GIGABIT 10/100/1000: 32, SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP): +/+/, VLAN: 256, FILAS DE PRIORIDADE QOS: 4, IGMP SNOOPING, STATIC LAYER 3 ROUTING, IPV6 SUPPORT, 802.1X, ACL: L1-L4, SNMP: V 1,2,3, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8000, TECNOLOGIA DE EFICIENCIA DE ENERGIA, MONTAVEL EM RACK DE 19"	TP LINK	890,00	4.450,00
1	40	5,0	UN	SWITCH 24 PT GIGA 10/100/1000, PORTAS GIGABIT 10/100/1000: 24, SPANNING TREE (STP, RSTP, MSTP): +/+/, VLAN: 256, FILAS DE PRIORIDADE QOS: 4, IGMP SNOOPING, STATIC LAYER 3 ROUTING, IPV6 SUPPORT, 802.1X, ACL: L1-L4, SNMP: V 1,2,3, TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8000, TECNOLOGIA DE EFICIENCIA DE ENERGIA, MONTAVEL EM RACK DE 19"	TPLINK	329,99	1.649,95



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	41	5,0	UN	SWITCH 16 PORTAS GIGA BIT 10/100/1000MBPS, AUTO-MDI/MDIX COMPATÍVEL COM TRANSFERÊNCIAS HALF/FULL DUPLEX, SUPORTE PARA PADRÕES IEEE 802.3 E 802.3U, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GBPS, AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO, SUPORTA PORTA N-WAY DE AUTO-NEGOCIAÇÃO, ARMAZENA E ENCAMINHA	TP LINK	249,80	1.249,00
1	46	8,0	UN	TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER P2035	QUALY	39,99	319,92
1	48	5,0	UN	PLACA WIRELESS PCI, 300 MBPS, TIPO DE ANTENA OMNI DIRECIONAL, DESTACÁVEL, ANTENA DE ENERGIA 3 X 2 DBI INTERFACE DE 32-BIT PCI, COM CERTIFICAÇÕES CE, FCC	TPLINK	49,99	249,95
1	50	20,0	UN	MONITOR 24" LED, FULL HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080, BRILHO 250CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA 5000000:1, TEMPO DE RESPOSTA 5MS	MTECK	528,00	10.560,00
1	51	20,0	UN	MICROCOMPUTADOR - TIPO 01 - CFE ANEXO DO EDITAL - GARANTIA DE 01 ANO.	CENTRIUM	2.050,00	41.000,00
1	52	3,0	UN	MONITOR LCD, COM TELA DE 32", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 HD, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXÃO HDMI, WIDESCREEN, ENTRADA VGA, BIVOLT, COR PRETO, ACOMPANHA, CABO DE FORÇA, CABO VGA, TAMPÃO INTERRUPTOR PRINCIPAL, ADAPTADOR BNC-RCA, MANUAL (CD), CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	MTECK	810,00	2.430,00
1	54	3,0	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA, PROJEÇÃO COM FUNÇÃO CRYSTAL-CLEAR E NO MÍNIMO 3200 ANSI LUMENS, HDMI EM 3D, RESOLUÇÃO NATIVA 800X600, RESOLUÇÕES MÁXIMAS: UXGA (1.600 X 1.200), WUXGA (1.920 X 1.200), CONTRASTE MÍNIMO: 20.000 : 1, ALTO FALANTE INTEGRADO DE 3W, ENTRADAS/CONEXÕES: 1 HDMI, 2- RGB/VIDEO COMPONENTE, 1- S-VIDEO, 1- VIDEO COMPOSTO, 2 PC AUDIO, SISTEMA DE PROJEÇÃO - DLP, ACOMPANHA: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, MANUAIS E CD, CERTIFICADO DE GARANTIA, CABO DE FORÇA E CABO VGA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	OPTOMA	1.600,00	4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						98.996,97	

(noventa e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	2717
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.17	000	2951
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	2532
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.35	000	895
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	1149



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.17	000	3573
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	2534
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	1181
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.17	000	3574
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	3575
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.1.010	4.4.90.52.35	000	905
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	1274
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	000	3021
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	2536
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.52.35	000	3576
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	1348
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.17	000	3577
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	2538
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.1.013	4.4.90.52.35	000	3578
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	1316
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.17	000	3579
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	3580
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	1397
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.17	000	3581
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	2540
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	1420
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.17	000	3582
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	2542
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	1766
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.17	000	3583
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	2544
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.35	000	3015
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.16	497	2219
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.17	497	3584
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	3585
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.16	497	2271
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.17	497	2581
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	3586
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	000	2144
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	000	2924
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.26	000	3141
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	000	1995
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.17	000	3587
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	000	3588
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.16	000	2046
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.17	000	3589
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	000	3590
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	1535
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.17	000	3591
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	2552
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.16	000	2354
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.17	000	3077
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.26	000	3592

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 18 de agosto de 2017 a 17 de agosto de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo contratante, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

Parágrafo Quarto: Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vívda, mesmo que não mencionado abaixo, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Primo Zeni nº50 Lot. Jd Luiz Schiavini
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Angelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n
24	Administração	Praça Angelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Casa Lar	Rua Orestes Galvão, São Cristóvão
33	Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n São Luiz
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
35	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
36	Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
37	Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
38	Instituto Médico Nossa Vida	Av. Iguaçu, nº 189
39	Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
40	Posto de Saúde Psf Madalozzo	Rua Sete de Setembro

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social,



mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 62/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
FLC Suprimentos Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017.

ITEM nº 51 - MICROCOMPUTADOR TIPO 01

COMPONENTES	Especificação Técnica	Mínimo Exigido	Especificações oferecidas pelo PROPONENTE
Processador (marca): INTEL	Frequência mínima	3.4 GHz	3.4 GHz
	Nº de núcleos:	4	4
	Nº de threads:	8	8
	Frequência Turbo Max	4.4 GHz	4.4 GHz
	CACHE	8 MB	8 MB
	DMI:	5 GT/s	5 GT/s
	Litografia	22 nm	22 nm
	TDP máx.	77 W	77 W
	Largura de banda máxima da memória:	25.6 GB/s	25.6 GB/s
	Velocidade do clock	3.6 GHz	3.6 GHz
Gabinete ATX com fonte (marca): CENTRIUM	Tipo	Torre	Torre
	Quantidade de baias	4 (quatro)	4 (quatro)
	Fonte	500 Watts REAL	500 Watts REAL
Memória RAM (marca): KINGSTON	Tipo	DDR3	DDR3
	Tamanho	8 GB	8 GB
	Frequência mínima	1600 MHz	1600 MHz
Placa mãe (marca): GIGABYTE	Som	8 canais HD	8 canais HD
	North Bridge:	H77	H77
	Chipset áudio:	ALC887	ALC887
	Onboard LAN:	10/100/1000Mbps	10/100/1000Mbps
	Slots de expansão	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI	1 x PCI Express x16 3.0/1 x PCI Express x4 2.0/ 2 x PCI Express x1/2 x Slots PCI
	Número mínimo portas USB	8 (oito)	8 (oito)
	Memória	DDR 3 1600 Mhz	DDR 3 1600 Mhz
	Número de slots de memória:	4 x 240pin	4 x 240pin
	Padrão	ATX	ATX
	Dispositivos de Armazenamento:	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10	3 x SATA 3Gb / s 2 x SATA 6Gb / s SATA RAID: 0/1/5/10
Placa de vídeo (marca): NVIDIA	Tipo	OFF board	OFF board
	Memória	DDR2 1024MB	DDR2 1024MB
	Memory Interface	128-bit	128-bit
	DirectX	Suporte total ao DirectX11	Suporte total ao DirectX11
	Barramento	PCI-Express 16x	PCI-Express 16x
Disco rígido (HD SSD) (marca): KINGSTON	Tipo	SSD SATA III	SSD SATA III
	Capacidade de armazenamento	120GB	120GB
	Leituras sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	450MB/s
	Gravações sequenciais2 SATA Rev. 3.0 até:	450MB/s	450MB/s
	Formato	2,5"	2,5"



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DVD-ROM (marca): ASUS	INTERFACE SATA	SATA 3	SATA 3
	BUFFER	32 MB	32 MB
Teclado (marca): CENTRIUM	Tipo	USB	USB
	Lay-out	ABNT 2 USB	ABNT 2 USB
	Teclas	104	104
Mouse (marca): CENTRIUM	Tipo	USB	USB
	Óptico	SIM	SIM
	Acessório	Mouse Pad	Mouse Pad
Sistema Operacional (marca): MICROSOFT W10 PRO LICENÇA	Windows 7 Professional 64bits Original Com Etiqueta e Mídia		sim

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
FLC Suprimentos Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/impressoras e de diversas impressoras para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 18.08.2017 a 17.08.2018. Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
100/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	7.836,70
101/2017	PLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-47	86.996,97
102/2017	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	24.377.532/0001-00	12.273,40
103/2017	ROSEMARIA DOS SANTOS - ME	26.947.090/0001-16	12.339,00

Coronel Vidua, 17 de agosto de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 94/2017 - Pregão Presencial nº 88/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 02.018.996/0001-82. Objeto: execução de serviços de assessoria técnica no acompanhamento dos índices de participação do Município de Coronel Vidua no IOM. Valor total R\$ 19.200,00. Prazo: 12 meses, de 06.09.2017 a 05.09.2018. Coronel Vidua, 05 de setembro de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 95/2017 - Pregão Presencial nº 89/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: B.E.M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.389.894/0001-67. Objeto: fornecimento de atividades artísticas em comemoração ao dia das crianças. Valor total R\$ 12.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vidua, 05 de setembro de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 96/2017 - Pregão Presencial nº 70/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.783/0001-07. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stralio, localizada no bairro Vila Nova. Valor total R\$ 16.770,00. Prazo: 12 meses, de 14.09.2017 a 13.09.2018. Coronel Vidua, 13 de setembro de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 112/2016 - Pregão Presencial nº 81/2016 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA - ME, CNPJ nº 13.352.451/0001-30. Fio de conduto acordo entre as partes, prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.09.2017 a 31.08.2018. De valores prestados continuam os mesmos, totalizando para este a quantia de R\$ 181.428,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 31 de agosto de 2017. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2017, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração do Dia das Crianças com os alunos da rede municipal de Ensino.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 043/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 11 (onze) de Setembro de 2017.

Vladimir Lucial

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2017, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de veículos, veículos utilitários, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 044/2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava D'Oeste-PR, 12 (doze) de Setembro de 2017.

Vladimir Lucial

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 090/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

PROCESSO Nº 382/2017

Foi homologado o resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viação e Obras, as empresas:

Vuoli Prê Moldados Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.826.830/0001-99, inscrição estadual nº 25607636-7, com o valor total de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Niendieker & Cia Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.267.432/0001-87, inscrição estadual nº 90268260-01, com o valor total de R\$ 198.280,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).

João Carlos Pelonio da Silva - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.247.202/0001-09, inscrição estadual nº 90715926-40, com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Criativa Artesfatos de Concreto Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.949.858/0001-09, inscrição estadual nº 90010664-04, com o valor total de R\$ 238.380,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta reais). É determinado que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripólis, 14 de Setembro de 2017. Neuze Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017. CONCORRÊNCIA

31/2017. EMPRESA: Angeomed Comercio de Produtos Médico Hospitalar Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.607.956/0001-81, inscrição estadual nº 90161608-62, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1132, 1º andar, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência número trinta e um barra dois mil e dezessete (31/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de medicamentos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde. Da utilização do Registro de Preços: Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Saúde. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos; Da entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compra emitida pelo Departamento de Saúde, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da autorização de compra, o fornecedor terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde, sito à Rua Seis, nº 1030, junto ao Almoarifado do Departamento. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias seguintes: 08.01 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (303) (000) (495). Dos Critérios Técnicos Para Entrega Dos Medicamentos: Do prazo de validade dos medicamentos: Os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 90% (noventa por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01). Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, correndo as custas da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual. Das embalagens: As embalagens para entrega dos produtos, devem possuir os requisitos mínimos a seguir: nome comercial e/ou genérico do principal princípio ativo, concentração, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde, nome do Farmacêutico Responsável, número de inscrição e sigla do Estado a que pertence o CRF. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor; As embalagens dos medicamentos (blisters, ampola e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade conforme embalagem externa, sendo que o número do lote deverá vir impresso, na petala ou lateral do blister para garantir a permanência das informações de cada produto (conforme Portaria 802/98). Todos os medicamentos líquidos deverão apresentar lacre ou qualquer outro sistema de vedação de forma a impedir vazamentos e deverão estar acompanhados de seus copos - medida ou dosadores. Para medicamentos que exijam conta-gotas estes deverão estar acondicionados juntamente com o frasco com uma única embalagem; Os cremes, pomadas ou gélicas ginecológicas juntamente com os aplicadores devem estar acondicionados juntos em uma única embalagem. Estes aplicadores deverão estar protegidos por material adequado, convenientemente selado. As blâncas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para o seu rompimento; Os medicamentos injetáveis deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes; Para medicamentos na forma farmacêutica comprimidos, cápsulas ou drágeas os mesmos deverão estar acondicionados em blister ou envelopes para que haja uma dispensação racional; Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de medicamento, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma. Caso esta embalagem de transporte esteja incompleta, deverá apresentar um lacre diferenciado. Do recebimento dos produtos: Não serão recebidos medicamentos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada; Os medicamentos serão primeiramente certificados que foram entregues, nas especificações e quantidades determinadas, para posterior verificação; O departamento receptor verificará, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, se os medicamentos entregues, estão em conformidade com os Requisitos Técnicos, análise visual por amostragem e demais exigências contidas no processo licitatório, e assim será dado o aceite e será liberada a nota fiscal para pagamento; Havendo divergência entre os medicamentos solicitados e os entregues, ou que os medicamentos não atendam aos requisitos técnicos, o departamento receptor efetuará a notificação à empresa, para que sejam sanadas as possíveis irregularidades; O prazo máximo e improrrogável para as devidas substituições e/ou correções é de 10 (dez) dias, contados da notificação. Das notas fiscais: Na nota fiscal deverá constar o nome do medicamento, nome do Laboratório Produtor, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O Gestor da presente Ata, será a Sra. Gabriela Machado, CPF nº 003.400.469-61, Farmacêutica. O produto a ser fornecido é: 317 - ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSPLTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0002	15,00	3.1730	47,60	
0001/0003	10,00	4.5230	45,23	
0001/0015	5,00	0.9720	4,86	
0001/0017	3,00	20.2500	60,75	
0001/0025	10,00	3.2400	32,40	
0001/0028	6,00	1.3500	8,10	
0001/0029	6,00	2.2680	13,61	
0001/0030	5,00	19.3730	96,87	
0001/0037	3,00	303,0620	909,19	
0001/0038	6,00	8.0600	48,36	
0001/0040	5,00	8.7610	43,81	
0001/0042	5,00	1.7820	8,91	
0001/0050	15,00	0.7290	10,94	
0001/0065	4,00	29.7270	118,91	
0001/0082	6,00	4.2530	25,52	
0001/0085	6,00	11.3400	68,04	
0001/0088	15,00	1.5600	23,40	
0001/0089	10,00	4.0500	40,50	
0001/0090	6,00	25.5290	153,17	
0001/0107	15,00	2.1600	32,40	

0001/0111	15,00	20.2500	303,75
0001/0122	4,00	21.6000	86,40
0001/0124	6,00	5.9540	35,72
0001/0140	6,00	4.0500	24,30
0001/0143	4,00	11.0700	44,28
0001/0144	6,00	8.5320	51,19
0001/0158	6,00	5.4000	32,40
0001/0164	6,00	3.5780	21,47
0001/0167	6,00	3.2400	19,44
0001/0168	6,00	12.5960	75,58
0001/0169	15,00	44.5500	668,25
0001/0173	6,00	13.5000	81,00
0001/0174	15,00	6.4800	97,20
0001/0175	15,00	29.7000	445,50
0001/0176	15,00	14.9990	224,99
0001/0177	15,00	4.7250	70,88
0001/0178	5,00	6.4800	32,40
0001/0194	7,00	6.0750	42,53
0001/0197	3,00	24.6780	74,03
0001/0203	15,00	10.0440	150,66
0001/0204	5,00	31.7390	158,70
0001/0207	10,00	2.6330	26,33
0001/0216	5,00	7.2900	36,45
0001/0225	5,00	10.9760	54,88
0001/0244	10,00	8.5730	85,73
0001/0250	10,00	8.1000	81,00
0001/0251	15,00	0.8100	12,15
0001/0284	5,00	11.1020	55,01
0001/0287	6,00	8.0460	48,28
0001/0312	25,00	7.2900	182,25
0001/0314	6,00	2.0000	12,00
0001/0315	15,00	7.2900	109,35
0001/0316	15,00	6.0000	90,00
0001/0343	15,00	6.0750	91,13
0001/0349	15,00	8.9100	133,65
0001/0351	15,00	10.1250	151,88
0001/0386	15,00	10.6650	159,98
0001/0387	15,00	9.3960	140,94
0001/0404	6,00	20.2500	121,50
0001/0409	15,00	4.0500	60,75
0001/0417	20,00	32.8730	657,46

Total do Fornecedor: R\$ 7.345,90 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, membro da Comissão de Licitação, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas. PORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis - Contratante - Neuze Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripólis, 28 de Agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 165/2017/GR. Dispensa nº 79/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Joimar Tumelero. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITCECB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Joimar Tumelero, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITCECB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá os cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Pato Branco, 4 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joimar Tumelero - Permissãoário.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 166/2017/GR. Dispensa nº 80/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Diego Pretotto Occhi. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITCECB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Diego Pretotto Occhi, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITCECB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá os cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFM's - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Pato Branco, 4 de setembro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Diego Pretotto Occhi - Permissãoário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod247377

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODÓVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod247407

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 62/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 18.08.2017 a 17.08.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
100/2017	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	06.831.803/0001-47	7.839,70
101/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	98.996,97
102/2017	M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	24.377.532/0001-00	12.273,40
103/2017	ROSEMARA DOS SANTOS-ME	26.947.090/0001-16	12.339,00

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247361

CONTRATO Nº 94/2017 – Pregão Presencial nº 68/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. Objeto: execução de serviços de assessoria técnica no acompanhamento dos índices de participação do município de Coronel Vivida no ICMS. Valor total R\$ 19.200,00. Prazo: 12 meses, de 06.09.2017 a 05.09.2018. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247364

CONTRATO Nº 95/2017 – Pregão Presencial nº 69/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: fornecimento de atividades artísticas em comemoração ao dia das crianças. Valor total R\$ 12.100,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247368

CONTRATO Nº 99/2017 – Pregão Presencial nº 70/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova. Valor total R\$ 16.776,00. Prazo: 12 meses, de 14.09.2017 a 13.09.2018. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247369

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 112/2015 – Pregão Presencial nº 81/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA-ME, CNPJ nº 13.352.451/0001-30. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.09.2017 a 31.08.2018. Os valores praticados continuam os mesmos, totalizando para este a quantia de R\$ 181.428,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247370

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	13.09.17	11.875,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BÁSICO FIXO	13.09.17	8.400,00
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.09.17	54.946,31

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod247378